

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI N.º 1992, DE 2007
(Do Poder Executivo)

Institui o regime de previdência complementar para os servidores públicos federais titulares de cargo efetivo, inclusive os membros dos órgãos que menciona, fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição, autoriza a criação de entidade fechada de previdência complementar denominada Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal - FUNPRESP, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA N.º

Dê-se ao parágrafo 6º do art. 3º do Projeto de Lei 1992/2007 a seguinte redação:

“§ 6º O prazo para opção de que trata o inciso II será de sessenta meses, contados a partir da data de publicação desta Lei.”

Justificativa

O prazo estabelecido no projeto é insuficiente para os servidores serem informados sobre a possibilidade de opção. Ante essa constatação, pedidos apoio ao Pares para a presente emenda.

Sala das Sessões, 02 de outubro de 2007.

Deputado JOVAIR ARANTES



24D537A247